**CARREIRA MÉDICA**

**DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE**

**PARA A PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR**

**Exmo(a). Senhor(a)**

**Presidente do Conselho de Administração**

**do (…)**[[1]](#footnote-1)

**Exmo(a). Senhor(a)**

**Diretor(a) Clínico(a)**

**Exmo(a). Senhor(a)**

**Diretor(a) do Serviço de (…)**[[2]](#footnote-2)

**(Nome completo)**, (categoria profissional[[3]](#footnote-3)) de (especialidade) da carreira médica, da área hospitalar, vinculado a esse (Centro Hospitalar/Hospital/Unidade Local de Saúde) por contrato individual de trabalho sem termo, com o número mecanográfico (…), associado n.º (…) do Sindicato dos Médicos da Zona Sul, titular da cédula profissional n.º (…), vem, pela presente Declaração, manifestar a sua indisponibilidade para prestar todo e qualquer trabalho suplementar para além das 150 horas anuais, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 228.º do Código do Trabalho, por força da revogação do n.º 6 da cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da Carreira Médica, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE), n.º 41, de 8 de novembro de 2009, aplicável aos trabalhadores médicos sindicalizados em regime de contrato individual de trabalho, na versão alterada e republicada pelo ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, pelo ACT publicado no BTE n.º 30, de 15 de agosto de 2016, e pelo ACT publicado no BTE n.º 15, de 22 de abril de 2019.

Em face de tal indisponibilidade, uma vez atingido o referido limite máximo de 150 horas anuais, não deverá ser determinada a prestação, ao Declarante, de qualquer trabalho suplementar, designadamente no âmbito do Serviço de Urgência e das Unidades de Cuidados Intensivos e Intermédios.

A presente Declaração tem efeitos a partir de (30 dias após a data de emissão).

(Local), (Data)

O Trabalhador Médico

(…)

1. Centro Hospitalar, Hospital ou Unidade Local de Saúde. [↑](#footnote-ref-1)
2. Serviço, departamento ou unidade hospitalar onde o médico declarante exerce funções. [↑](#footnote-ref-2)
3. Assistente, assistente graduado ou assistente graduado sénior. [↑](#footnote-ref-3)